



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

PROJETO DE LEI Nº 013/2024 – VÁRZEA ALEGRE, CEARÁ, 11 DE JUNHO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 19/06/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

"Dispõe sobre a criação dos cargos de Diretor Legislativo e Diretor de Telecomunicações, no âmbito da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Várzea Alegre e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, por seus representantes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno de nº 005/1990 e Lei Orgânica do Município de nº 001/1990, submete à apreciação o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o cargo de Diretor Legislativo, de provimento em comissão, para compor a Estrutura Organizacional no Departamento Legislativo e Parlamento da Câmara Municipal de Várzea Alegre.

Art. 2º São atribuições do cargo:

- a) Dirigir os trabalhos técnico-legislativos especializados prestados pelo Departamento Legislativo aos vereadores, mesa diretora, servidores, comissões temáticas e parlamentares de inquérito, e demais unidades administrativas da Câmara em questões de direito, legislação e matérias correlatas;
- b) Direcionar a equipe do Departamento Legislativo e sistematizar os trabalhos no auxílio às Comissões Temáticas na elaboração de pareceres, análise de constitucionalidade, estudos técnicos e demais atividades correlatas nos Projetos de Lei quando provocados;
- c) Auxiliar na revisão de anteprojetos de lei e outros atos normativos quanto ao controle de legalidade e técnica legislativa;
- d) Gerenciar e sistematizar o processo de exame de constitucionalidade de projetos de lei, resoluções, e demais atos correlatos, mediante provocação dos vereadores;
- e) Promover cursos, manuais e relatórios específicos para os vereadores no tocante a matérias legislativas, ou matérias correlatas de igual importância;
- f) Elaborar junto à Mesa Diretora programas de treinamento técnico-legislativo para funcionários comissionados e efetivos;
- g) Promover, junto a mesa Diretora, parcerias institucionais entre os órgãos do Poder Executivo, Judiciário e Legislativo, articulando ações, convênios e atos correlatos, que tenham como finalidade a educação técnico-legislativa entre os órgãos.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 19/06/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

- h) Promover atendimento de consultoria técnico-legislativa aos munícipes que procurem o Poder Legislativo para sanarem dúvidas, bem como instituições que tenham parceria com a Câmara Municipal de Várzea Alegre;
- i) Acompanhar as sessões, reuniões, audiências públicas e demais atos correlatos, gerenciando e fornecendo suporte técnico-legislativo, quando necessário;
- j) Acompanhar e coordenar os assuntos técnico-legislativos junto à Rádio Câmara, e demais meios de difusão provenientes da Câmara Municipal de Várzea Alegre.

Art. 3º É requisito necessário para o bom desempenho desta função ter conhecimento técnico com nível superior com comprovada formação em área jurídica, administrativa ou afim, de preferência Bacharelado em Direito, Administração Pública ou com comprovada experiência no conhecimento da matéria técnico-legislativa.

Art. 4º Fica criado, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o cargo de Diretor de Telecomunicações, para compor a Estrutura Organizacional do Departamento de Comunicação, Imprensa e Cerimonial, para supervisão do funcionamento da estação de radiodifusão.

Art. 5º São atribuições do Cargo:

- a) Manter os dados da estação atualizados no Sistema Mosaico da ANATEL;
- b) Supervisionar o funcionamento da estação e adequação à legislação;
- c) Executar atividades relacionadas a rádio e telegrafia, seja por *streaming* ou por radiodifusão;
- d) Operar os aparelhos, transmitindo, preparando e colocando o rádio ou *streaming* na onda e frequência indicadas;
- e) Fazer funcionar os dispositivos, como receptores, e demais equipamentos correlatos;
- f) Zelar pela conservação do equipamento, com providência de reparos necessários, se possível for;
- g) Emitir relatórios específicos para os órgãos e/ou agentes públicos que assim o requererem;
- h) Utilização dos recursos informáticos para melhor transmitir e manter a transmissão;

Art. 6º É requisito necessário para atender a este cargo a habilitação profissional no conselho competente.

Art. 7º Os vencimentos dos cargos estão determinados no Anexo I desta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas consignadas ao Poder Legislativo, observando-se os limites estabelecidos no §1º do Art. 29-A e da Emenda Constitucional nº 25 da Constituição Federal de 1988, respectivamente.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE


RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

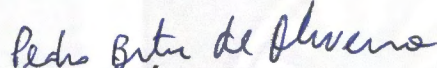
WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE, EM 11
DE JUNHO DE 2024.


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE


MICHEL MARTINS DOS SANTOS
(MICHAEL) VICE-PRESIDENTE


PEDRO BITÚ DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO


FRANCISCO DE ARAÚJO COSTA
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
PROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 19/06/2024


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 19/06/2024


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

ANEXO I

| CARGO | PROVIMENTO | QUANTIDADE | REMUNERAÇÃO (R\$) |
|-----------------------------|-------------------|-------------------|--------------------------|
| Diretor Legislativo | Comissionado | 01 | 2.824 |
| Diretor de Telecomunicações | Comissionado | 01 | 1.412 |

CÁLCULO DE IMPACTO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE/CE

| MÊS | VALOR | INSS PATRONAL |
|------------------------------|----------------------|---------------------|
| JUNHO | R\$ 1.412,00 | R\$ 296,52 |
| JULHO | R\$ 1.412,00 | R\$ 296,52 |
| AGOSTO | R\$ 1.412,00 | R\$ 296,52 |
| SETEMBRO | R\$ 1.412,00 | R\$ 296,52 |
| OUTUBRO | R\$ 1.412,00 | R\$ 296,52 |
| NOVEMBRO | R\$ 1.412,00 | R\$ 296,52 |
| DEZEMBRO | R\$ 1.412,00 | R\$ 296,52 |
| DECIMO TERCEIRO PROPORCIONAL | R\$ 823,69 | R\$ 172,97 |
| TOTAL | R\$ 10.707,69 | R\$ 2.248,61 |

| MÊS | VALOR | INSS PATRONAL |
|------------------------------|----------------------|---------------------|
| JUNHO | R\$ 2.824,00 | R\$ 593,04 |
| JULHO | R\$ 2.824,00 | R\$ 593,04 |
| AGOSTO | R\$ 2.824,00 | R\$ 593,04 |
| SETEMBRO | R\$ 2.824,00 | R\$ 593,04 |
| OUTUBRO | R\$ 2.824,00 | R\$ 593,04 |
| NOVEMBRO | R\$ 2.824,00 | R\$ 593,04 |
| DEZEMBRO | R\$ 2.824,00 | R\$ 593,04 |
| DECIMO TERCEIRO PROPORCIONAL | R\$ 1.647,31 | R\$ 345,94 |
| TOTAL | R\$ 21.415,31 | R\$ 4.497,22 |



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

JUSTIFICATIVA

A criação de uma função especializada na orientação e formação em legislação na Câmara Municipal é de valor incalculável. Essa posição é crucial para assegurar que os estimados vereadores, juntamente com as comissões temáticas e a comunidade como um todo, estejam bem-informados e capacitados para atuar em conformidade com as normas jurídicas estabelecidas, tendo total entendimento das leis em vigor.

Um suporte legislativo especializado se faz necessário para suprir a demanda e a carência de apoio técnico qualificado, realizando atividades como análise prévia acerca da constitucionalidade dos projetos de leis de autoria dos vereadores, aplicação da técnica legislativa correta, auxílio na elaboração de projetos de lei, trazendo maior segurança jurídica para as suas aplicações, refletindo com eficácia as necessidades e os desejos dos munícipes, representados pelo Poder Legislativo e, além disto, prestando auxílio direto aos Assessores Parlamentares, na confecção de pareceres, resoluções, relatórios etc.

O cargo de Diretor Legislativo desempenha também papel fundamental na capacitação e no aperfeiçoamento contínuo dos vereadores. Este será responsável por organizar e promover cursos, quando necessário, que visam orientar sobre as competências e responsabilidades inerentes ao Poder Legislativo, assim como abordar temas variados que são essenciais para o exercício eficaz do mandato.

Tais cursos podem incluir, por exemplo, instruções detalhadas sobre o processo legislativo, ética parlamentar, técnica legislativa para a confecção de projetos de leis, técnicas de comunicação efetiva, além de atualizações sobre legislação relevante e questões de interesse público.

Isso pode incluir a análise de estudos de caso, comparativo entre leis de outras Câmaras Municipais e Parlamentos superiores. Ao promover essas atividades educacionais no âmbito do legislativo, o Diretor Legislativo contribui significativamente para o fortalecimento da governança local e para a promoção de uma gestão pública transparente e responsável.

Com a participação de um Diretor Legislativo, as atividades parlamentares podem ser melhor coordenadas, garantindo que as leis não só reflitam as necessidades e desejos da população, mas consigam garantir os seus efeitos com força constitucional.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

Portanto, a implementação deste cargo não só reforça o poder legislativo local como também serve como um pilar para uma democracia mais representativa.

Da mesma forma, e de igual importância, é a instituição do Cargo de Diretor de Telecomunicações, que será responsável por um papel crucial no funcionamento eficaz da Rádio Câmara, uma ferramenta vital para a disseminação de notícias e informações pertinentes à Câmara Municipal.

Este profissional é responsável por garantir a manutenção e operação dos sistemas de telecomunicações, permitindo que a comunicação flua sem interrupções e que as sessões legislativas sejam transmitidas ao público com clareza e precisão. A habilidade técnica e o conhecimento especializado do Diretor de Telecomunicações são essenciais para a gestão de equipamentos de rádio, o que inclui a instalação, o teste e a resolução de problemas técnicos que possam surgir.

Além disso, a Rádio Câmara serve como um canal direto entre o Poder Legislativo e a população, promovendo a transparência e o entendimento das atividades legislativas. Através desta plataforma, os cidadãos têm acesso a debates, votações e discussões que afetam diretamente a comunidade e o país. O Diretor de Telecomunicações, portanto, contribui significativamente para o fortalecimento da democracia, assegurando que a voz do Poder Legislativo seja ouvida e que o público permaneça informado e engajado nos processos políticos.

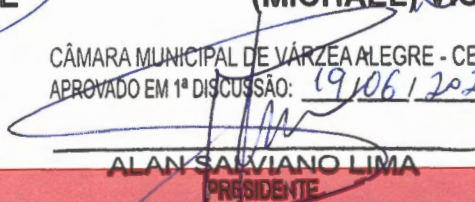
A Rádio Câmara também desempenha um papel educativo, oferecendo programas que explicam o funcionamento do Poder Legislativo, os direitos e deveres dos cidadãos, e como as leis são criadas e aplicadas. O trabalho do Diretor de Telecomunicações é fundamental para a produção desses conteúdos, garantindo que sejam de alta qualidade técnica e acessíveis a todos. Em resumo, o Diretor de Telecomunicações é uma peça-chave na engrenagem que conecta o Poder Legislativo à sociedade, assegurando que a comunicação seja eficiente, eficaz e, acima de tudo, inclusiva.

Certos da atenção de Vossas Excelências solicitamos a primorosa análise e posterior aprovação da referida matéria.


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE


MICHEL MARTINS DOS SANTOS
(MICHAEL) VICE-PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 19/06/2024


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

Pedro Bitú de Oliveira
PEDRO BITÚ DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

Francisco de Araújo Costa
FRANCISCO DE ARAÚJO COSTA
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 19/06/2024

[Signature]
ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 19/06/2024

[Signature]
ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Após análise do **PROJETO DE LEI Nº. 013/2024**, de 11 de junho de 2024, de autoria da **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – CE**, que dispõe sobre a criação dos cargos de Diretor Legislativo e Diretor de Telecomunicações, no âmbito da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Várzea Alegre e dá outras providências, a Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada em 17 de junho do corrente ano, votou pela constitucionalidade da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 17 de junho de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE: OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JUNIOR _____

SECRETÁRIA: VALDELENE BITU DE OLIVEIRA _____

RELATOR: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
ARROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 19/06/2024

ALAN SALMÃO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
ARROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 19/06/2024

ALAN SALMÃO LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Após análise do **PROJETO DE LEI Nº. 013/2024**, de 11 de junho de 2024, de autoria da **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – CE**, que dispõe sobre a criação dos cargos de Diretor Legislativo e Diretor de Telecomunicações, no âmbito da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Várzea Alegre e dá outras providências, a Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião realizada em 18 de junho do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 18 de junho de 2024.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE: FRANCISCO DE ARAUJO COSTA

Francisco de Araujo Costa

SECRETÁRIA: MENESIA SIMIÃO LEONARDO

Menesia S. Leonardo

RELATOR: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 19/06/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 19/06/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE